



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

AVISO N° 6/2026.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° CRFSP25.6.000041975-0

CREDENCIAMENTO N° 389461-67/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) o(s) respectivo(s) esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Sobre o prazo de pagamento, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal no 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso II, onde estabelece que o pagamento deverá ser de forma pré-paga, ou seja, antecipada?

RESPOSTA:

Em conformidade com os itens 4.3 e 10.1 do Termo de Referência, o CRF-SP realizará os pedidos mensais de créditos de forma antecipada. A partir do recebimento do respectivo pedido, a Contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, possibilitando a tramitação administrativa necessária para o pagamento.

O pagamento será efetuado pelo CRF-SP no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, devendo ocorrer em data anterior ou concomitante à disponibilização dos créditos aos beneficiários, em observância à natureza pré-paga dos benefícios de vale-alimentação e vale-refeição, conforme a legislação aplicável.

Portanto, após a realização do pedido, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, de forma tempestiva, a fim de possibilitar ao CRF-SP a efetivação do pagamento dentro do prazo previsto de até 10 (dez) dias, evitando-se, assim, eventuais atrasos na disponibilização dos benefícios.

Para melhor entendimento das empresas interessadas o edital será retificado, com previsão de publicação para 02/02/2026, contando-se novo prazo para envio dos documentos.

QUESTIONAMENTO:

A CRF faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

RESPOSTA:

Não, o CRF-SP não está cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), tendo em vista que a adesão é voluntária

QUESTIONAMENTO:

A CRF possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto deste credenciamento?

RESPOSTA:

VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A

QUESTIONAMENTO:

Dado que as empresas de arranjo de pagamento aberto disponibilizam cartões com aceitação em todo o território nacional, e que basta o estabelecimento possuir uma máquina de cartões compatível com a bandeira, seria correto concluir que a consulta e emissão de uma relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados não serão necessárias para a CRF e para os usuários? 5. Considerando a modernização e o avanço tecnológico em todo o país, a adoção de cartões não nominais oferece diversos benefícios, especialmente em termos de segurança, agilidade e flexibilidade no ambiente corporativo, como: · · · Maior Segurança · contra Fraudes (Cartão · "Numberless"): Ao não estampar o nome e, frequentemente, nem a numeração no cartão físico, protege o usuário caso o cartão for perdido ou roubado, o golpista terá dificuldades em utilizar o cartão para compras online. · · · Agilidade · na Emissão e Logística: · Sem a necessidade de personalizar cada cartão com um nome específico, a produção e envio dos cartões são mais rápidos. Isso permite "estoque" prévio, eliminando a espera por emissão nominal. · · · Uso Facilitado · para Empresas (RH): · Como os cartões não são nominais, as empresas podem ter um "estoque" de cartões físicos para entregar imediatamente aos novos colaboradores, simplificando o processo de integração (onboarding). · · · Privacidade · do Usuário: O cartão · não exibe dados pessoais, garantindo que, ao realizar um pagamento, o comerciante ou outras pessoas não tenham acesso ao nome completo do titular. · · · Foco no · Cartão Virtual/Digital: · Incentiva o uso do aplicativo e dos cartões virtuais, que são mais seguros (geram CVV dinâmico) e podem ser usados com o nome do usuário cadastrado, deixando o físico apenas para emergências ou uso físico. · As empresas fornecedoras do cartão físico sem nome operam de forma totalmente segura e legal, em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). A titularidade desses cartões é controlada por meio de um aplicativo e um QR Code para desbloqueio. Dessa forma, é correto concluir que as empresas que emitem cartões neste formato atendem aos requisitos do Termo de Referência?

RESPOSTA:

O edital será retificado, com previsão de publicação para 02/02/2026, contando-se novo prazo para envio dos documentos.

Por fim, informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos estão disponíveis no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 30/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0992501** e o código CRC **792B811F**.